



CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 03/2025 – PPGED/UNIFAP PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPES

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de doutorando(a), da Turma 2024, regularmente matriculado(a) e interessado(a) na candidatura de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital N. 17/2025-PDSE/CAPES.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo interno ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP, designada pela Portaria N. 701/2025-PROPESPG/UNIFAP.

1.2. O processo seletivo observará as exigências definidas no Edital N. 17/2025-PDSE/CAPES, disponível em: [Edital nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)- formato, pdf, 142kb](#)

1.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto **de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;**
- V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do **Edital PDSE/CAPES**, respectivamente, disponíveis no link: [Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior - formato, pdf, 38kb](#). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **Edital PDSE/CAPES**;
- VIII- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI- Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.



2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br

2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “SELEÇÃO INTERNA PDSE”.

2.3. A inscrição deverá ser realizada no período de 22 a 27/09/2025.

2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail, em arquivos específicos e em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII – Comprovação da Produção Bibliográfica do(a) candidato(a) do período 2021-2025, listadas no Anexo desta Chamada.

2.5. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, em referências aos itens V e VI do item anterior, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Avaliação da produção bibliográfica do(a) candidato(a) nos últimos quatro anos, sendo os produtos considerados de acordo com o Qualis da Capes (2017/2020), a serem avaliados conforme Anexo desta Chamada.

3.2. Somente será considerada a pontuação das produções comprovadas.

3.3. Critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item avaliação de produção em periódicos
- b) Maior pontuação no item avaliação de livros
- c) Maior pontuação no item avaliação de capítulos de livros
- d) Maior tempo de doutorado
- e) Maior idade



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Interno obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	ETAPAS
17/09/2025	Publicação da Chamada
19/09/2025	Prazo limite para impugnação da Chamada
22 a 27/09/2025	Inscrições
30/09/2025	Resultado preliminar
01/10/2025	Recurso ao resultado preliminar
02/10/2025	Publicação do Resultado Final

4.2. O(a) candidato(a) selecionado no Processo Seletivo Interno deverá observar e cumprir o Cronograma das demais etapas do PDSE, conforme Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES

5. DOS RECURSOS

5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2. O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 01/10/2025, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Recurso - Chamada PDSE-CAPES".

5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.

5.4. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.7. A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e no Edital N. 17/2025-PDSE-CAPES;

6.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

6.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título "Dúvidas-chamada PDSE-CAPES";

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED.

Macapá, 17 de setembro de 2025.

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenador do PPGED



ANEXO – PLANILHA DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DO PERÍODO 2021-2025

1- AVALIAÇÃO DE LIVROS(POR PRODUTO)	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
a. Autoria de livro na área da educação ou afim (edição internacional)	3,0 (por livro)	
b. Autoria de livro na área da educação ou afim (edição nacional)	2,5 (por livro)	
c. Autoria de livro na área da educação ou afim (edição local)	2,0 (por livro)	
2. AVALIAÇÃO DE CAPÍTULOS DE LIVROS	REFERÊNCIA	
a. Autoria de capítulo de livro na área da educação ou afim (edição internacional)	2,0 (por capítulo)	
b. Autoria de capítulo de livro na área da educação ou afim (edição nacional/local)	1,5 (por capítulo)	
c. Organização de livro na área da educação ou afim (edição nacional/local)	1,0 (por capítulo)	
d. Prefácio e /ou posfácio de livro na área ou afim	0,5 (por prefácio)	
3. AVALIAÇÃO DE ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICO SEGUNDO O QUALIS CAPES 2017-2020 (POR PRODUTO)	REFERÊNCIA	
a. Artigo completo em periódico A1 ou A2	3,0 (por artigo)	
b. Artigo completo em periódico A3 ou A4	2,0 (por artigo)	
c. Artigo completo em periódico B1 ou B2	1,0 (por artigo)	
d. Artigo completo em periódico B3 ou B4	0,5 (por artigo)	